DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 241 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.395,98
Fonte	95.0000.000 Transf. e Convênios Federais-Vinculados - Exercício Anterior	
C.Aplic.95.200.0016	Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	54,02
Fonte	05.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
C.Aplic.05.200.0016	Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário	
Total		1.450,00

§1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R$54,02 (Cinquenta e quatro reais e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário, nos termos do art.43, §1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R$1.395,98 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado às contas do Convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para devolução do saldo remanescente do convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.422, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para prestar serviços junto à Vara do Trabalho sediada no Município de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. O Município poderá ceder, no máximo, 2 (dois) servidores públicos municipais.

Art. 2º - As condições para a realização da cessão deverão constar de termo de convênio a ser assinado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e o Município de São José do Rio Pardo, o qual deverá conter, principalmente:

I – O objeto do convênio, qual seja, a cessão de servidores públicos municipais para prestação de serviços em unidade jurisdicionada do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizada no Município de São José do Rio Pardo;

II – A previsão de que cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região arcar com o ônus da remuneração e dos encargos sociais definidos em lei dos servidores cedidos;

III – O prazo da cessão, a qual poderá ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados a 03 (três) anos no total. Esgotado o prazo de 03 (três) anos, a cessão do servidor deverá ser interrompida, ficando o servidor cedido, impedido de nova cessão, pelo mesmo período em que permaneceu no órgão cessionário.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.159	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.36.00 5.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 45.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Vinc.	05.0000000 Transferências e Convênios Federais -
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total	250.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.079, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.420/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.420, de 31 de outubro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.95.200.0016	1.395,98
02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.05.200.0016	54,02
Total	1.450,00

§1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R$54,02 (Cinquenta e quatro reais e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário, nos termos do art.43, §1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R$1.395,98 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado às contas do Convênio para Infraestrutura Escolar - PAR Mobiliário, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.080, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.421/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.421, de 31 de outubro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

02.06.02.10.301.0053.2.159.3.3.90.30.00.05.301.0001	200.000,00
02.06.02.10.301.0053.2.159.3.3.90.36.00.05.301.0001	5.000,00
02.06.02.10.301.0053.2.159.3.3.90.39.00.05.301.0001	45.000,00
Total	250.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.757, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe a constituição nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo- CPPA, para comandar os trabalhos, com mandato de dois anos, com atribuição de instruir processos que envolvam licitações e contratos firmados com o Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação federal e municipal correlatas, e cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

II – Nomear como titulares os servidores: Débora Nogueira Dalbon, Isabel Cristina Souza Coraçari e Ana Alice de Marque para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Nomear como suplentes os servidores: Willian Aparecido de Jesus Benedito e Monise Zanetti.

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspensão.

V – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão em que atua, salvo se também incorrer em necessidades de substituição.

VI – Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora Ana Alice de Marque.

Art. 2º - Fica revogada as portarias nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017 e nº 14.315 de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.758, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BILOTTA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BILOTTA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE nível XXIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 31 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.759, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BILOTTA, do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BILOTTA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de ENFERMEIRO, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.762, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor VALDOMIRO PEREIRA DUTRA, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor VALDOMIRO PEREIRA DUTRA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.763, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe destinada a Análise de Amostras de materiais do Pregão nº 80/19.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise de Amostras do Pregão nº 80/19 - Processo nº 7287/2019, sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

seguintes servidores:

- Rosilene Trinca Guerino;

- Maria Donizetti da Silva;

- Raquel Martins Folha;

- Rodrigo José Jovini; e

- Roseli Rodrigues Minucci.

Art. 2º - A investidura, na função de membro da equipe, não será gratificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.764, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ILMA APARECIDA PEREIRA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO COMUNITÁRIO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ILMA APARECIDA PEREIRA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO COMUNITÁRIO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de Novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.765, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. GABRIELA RIBEIRO DO VAL, do emprego público de MÉDICO ESF.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. GABRIELA RIBEIRO DO VAL, do emprego público de MÉDICO ESF, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.766, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. TATIANE RODRIGUES GOMES ROQUE, do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. TATIANE RODRIGUES GOMES ROQUE, do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de novembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 para comparecer até o dia 11 de novembro de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

Class.	Nome
04º	CAMILA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

ENFERMEIRO ESF / SAD

Class.	Nome
01º	ANA PAULA DE SOUZA MAGRI
02º	DAIANE VIEIRA MEDEIROS COSTA
03º	GABRIELA FRANCO MELO GUERRA

Se o candidato não comparecer até o dia 11 de novembro de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 01 de novembro de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

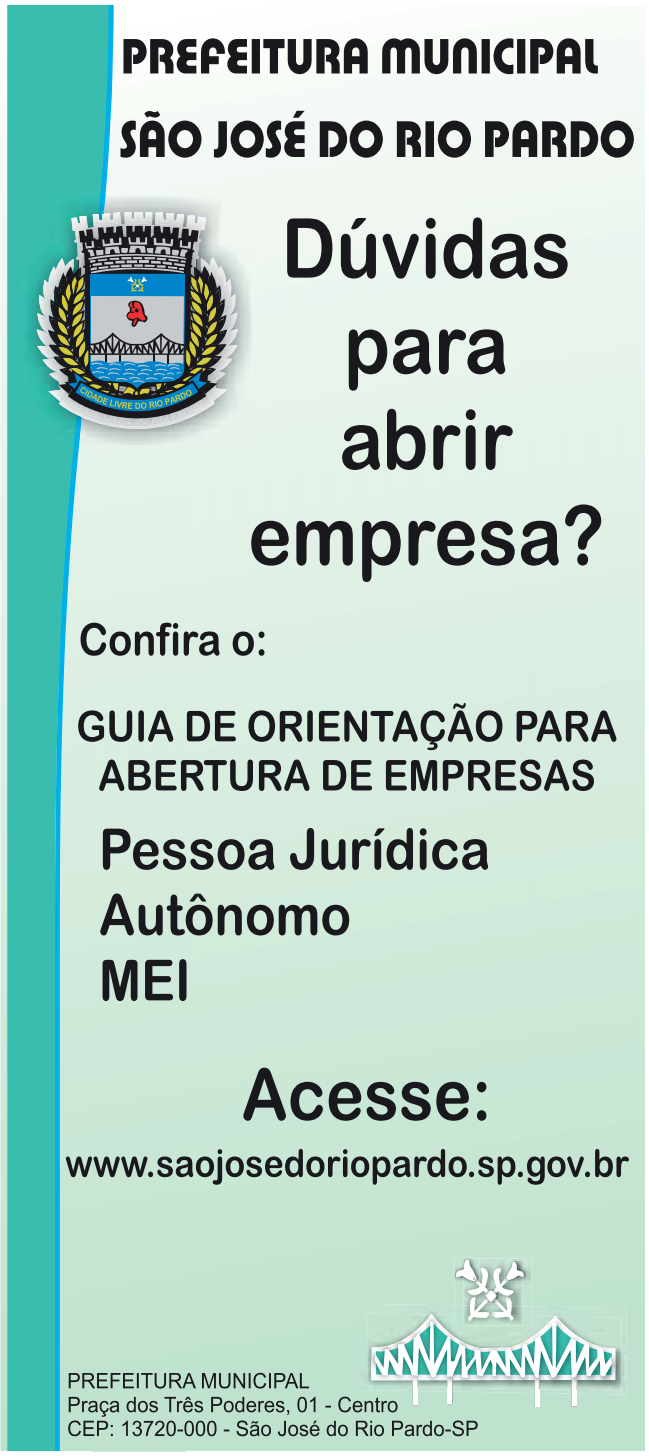

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha